



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL cmxx50@yahoo.com.br.

ATO Nº 069/2018

Altera a redação dos artigos 2º e 3º do Ato da Presidência nº 071/2013 - Regulamentação da concessão de créditos de telefonia móvel para utilidade de comunicação entre vereadores, funcionários, população, atividades afins e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.085/2013, Ato nº 068/2018 da Presidência do Legislativo de Xique-Xique, Bahia e Decreto nº 9.412/2018 da Presidência da República do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 2º, do Ato da Presidência nº 071/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** – O valor individual atribuído para a concessão dos créditos de telefonia móvel terá como mínimo de R\$ 38,66 (trinta e oito reais e sessenta seis centavos) e máximo de R\$ 90,20 (noventa reais e vinte centavos) para cada usuário.”

Art. 2º - O Artigo 4º, do Ato da Presidência nº 071/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - A correção dos valores atribuídos para a concessão dos créditos de telefonia móvel poderá ser reajustado anualmente pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, com restrição ao valor máximo global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para o exercício financeiro.”

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 07 de dezembro de 2018.

MIRLAM DE OLIVEIRA SAMPAIO
Presidente da Câmara